

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 76/2024/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JULHO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{VBP = (FI \cdot PI) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)}$$

Em que:

FI - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

PI - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

$$\mathbf{Se SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m, } S = 0; \text{ e}}$$

$$\mathbf{Se SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m, } S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10}$$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

$$\mathbf{Se TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0; \text{ e}}$$

$$\mathbf{Se TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref}$$

onde:

TAN_{nac} - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot P_{Pref}$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

P_{Pref} - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%

6	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
8	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
9	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
15	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
17	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
18	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
19	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
20	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
21	Condensado de	Santos	54,80				64,10%	34,20%	1,70%

	Mexilhão			0,002	0,030	0,000			
22	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
23	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%
24	Estação São Roque	Recôncavo	36,30	0,049	0,100	0,090	16,12%	29,57%	54,31%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade	Campos	21,24	0,891	1,280	0,306	8,50%	22,90%	68,60%
28	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
30	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
31	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
32	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
34	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
35	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
36	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%

37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
38	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
39	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
40	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
41	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
45	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
46	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,20				9,12%	16,28%	74,60%

				2,600	1,200	0,670			
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
56	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
57	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
59	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
60	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
61	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
62	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
64	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
65	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
66	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
67	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%

68	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
69	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
70	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
71	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
72	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
73	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,313	0,220	0,150	15,50%	24,29%	60,21%
74	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
75	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
76	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
77	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
78	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
79	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	JUL/2024
Gasoline 10 PPM	105,2964
ULSD 10 PPM	104,2094

PRODUTOS (US\$/bbl)	JUL/2024
O.C. 3,5%	76,1178
Brent DTD	85,3058
Dólar US\$	5,5414
Sulfur De-escalator Platts	0,200

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.
16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de julho de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.917,9774	83,7193
2	Albacora	Campos	2.589,4129	74,2925
3	Albacora Leste	Campos	2.535,0192	72,7319
4	Atapu	Santos	2.747,1320	78,8176
5	Atlanta	Santos	2.094,9140	60,1049
6	Azulão	Amazonas	3.358,9330	96,3707
7	Baiano Mistura	Camamu	2.809,7164	80,6132
8	Baiano Mistura	Camamu	2.809,7164	80,6132
9	Barracuda-Caratinga	Campos	2.798,0960	80,2798
10	Baúna	Santos	2.922,2331	83,8414
11	Berbigão-Sururu	Santos	2.804,9449	80,4763
12	Bravo	Campos	2.552,9692	73,2469
13	Búzios	Santos	2.785,5763	79,9206
14	Cabiúnas Mistura	Campos	2.746,6615	78,8041
15	Caburé	Recôncavo	3.359,6162	96,3903
16	Cardeal	Potiguar	2.692,7942	77,2586
17	Colibri	Potiguar	2.778,5846	79,7200

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
18	Conceição B	Potiguar	2.547,6051	73,0930
19	Condensado de Merluza	Santos	3.355,2245	96,2643
20	Condensado de Mexilhão	Santos	3.334,1063	95,6584
21	Cricaré	Espírito Santo	2.587,3251	74,2326
22	Estação NCS	Recôncavo	2.733,6330	78,4303
23	Estação São Roque	Recôncavo	2.800,8146	80,3578
24	Fazenda Belém	Potiguar	2.413,0675	69,2330
25	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.699,7929	77,4594
26	Frade	Campos	2.604,6895	74,7308
27	Gavião Branco	Parnaíba	3.332,0708	95,6000
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.347,4172	96,0403
29	Gavião Real	Parnaíba	3.334,0784	95,6576
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.339,5366	95,8142
31	Gavião Preto	Parnaíba	3.348,2118	96,0631
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.357,9850	96,3435
33	Golfinho	Espírito Santo	2.777,3507	79,6846
34	FAL	Espírito Santo	2.456,8515	70,4892
35	Itapu	Santos	2.825,2789	81,0597
36	Itaparica	Recôncavo	2.704,9793	77,6082
37	Lapa	Santos	2.635,7691	75,6225
38	Tupi	Santos	2.823,6616	81,0133
39	Macau	Potiguar	2.704,8956	77,6058
40	Marlim	Campos	2.724,2711	78,1617
41	Marlim Leste	Campos	2.726,4530	78,2243
42	Marlim Sul	Campos	2.698,1269	77,4116

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
43	Mero	Santos	2.798,4620	80,2903
44	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.871,1227	82,3750
45	Murucututu	Recôncavo	3.356,1865	96,2919
46	Ostra	Campos	2.532,7467	72,6667
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.795,9664	80,2187
48	Papa-Terra	Campos	2.338,6920	67,0991
49	Pargo Cluster	Campos	2.633,5837	75,5598
50	Parque das Baleias	Campos	2.695,9032	77,3478
51	Peregrino	Campos	2.415,8001	69,3114
52	Peroá	Espírito Santo	3.249,2919	93,2250
53	Pescada	Potiguar	3.277,9316	94,0467
54	Polo Enchova	Campos	2.784,9420	79,9024
55	Polo Pampo	Campos	2.600,0225	74,5969
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.569,5529	73,7227
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.721,2179	78,0741
58	Ponta do Mel	Potiguar	2.572,1147	73,7962
59	Redonda	Potiguar	2.499,9175	71,7248
60	Rio Ventura	Recôncavo	2.783,3561	79,8569
61	Roncador	Campos	2.724,8845	78,1793
62	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.669,4941	76,5901
63	Sabiá da Mata	Potiguar	2.690,6611	77,1974
64	Sanhaçu	Potiguar	3.162,2293	90,7271
65	Santa Luzia	Espírito Santo	2.703,7210	77,5721
66	São Rafael	Espírito Santo	2.817,5238	80,8372
67	Sapinhoá	Santos	2.810,1660	80,6261

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
68	Sépia	Santos	2.766,8770	79,3841
69	Sergipano Terra	Sergipe	2.677,0122	76,8058
70	Sul de Tupi	Santos	2.816,8650	80,8183
71	Sul de Sapinhoá	Santos	2.791,1182	80,0796
72	Tabuleiro	Alagoas	2.742,8136	78,6937
73	Tambaú-Uruguaá	Santos	2.852,7545	81,8480
74	Tartaruga	Sergipe	2.893,9174	83,0290
75	Tartaruga Verde	Campos	2.765,2458	79,3373
76	Tiê	Recôncavo	2.815,5092	80,7794
77	Upanema	Potiguar	2.875,5736	82,5027
78	Urucu	Solimões	3.088,0245	88,5981

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de julho de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Arribaçã	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00

Campo/Bloco	°API
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50

Campo/Bloco	°API
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022**

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.358,9330
Alagoas	Alagoano	2.917,9774
Camamu	Baiano Mistura	2.809,7164
Campos	Barracuda-Caratinga	2.798,0960
Espírito Santo	Peroá	3.249,2919
Parnaíba	Gavião Tesoura	3.357,9850
Potiguar	Pescada	3.277,9316
Recôncavo	Caburé	3.359,6162
Santos	Condensado de Merluza	3.355,2245
Sergipe	Tartaruga	2.893,9174
Solimões	Urucu	3.088,0245
Maior do Brasil	Caburé	3.359,6162
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	3.095,7412

5. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

20. Os preços de referência do petróleo produzido em julho de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI

nº 4253098 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).

Referência: Processo nº 48610.220923/2024-18

SEI nº 4253034